



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 042/2021

Processo nº 23096.077442/2021-61

Dispensa de Licitação nº 008/2021

Termo de Contrato Nº 042/2021 que entre si celebram a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
e a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande-PB, CEP. 58429-900, representada neste ato pelo(a) Reitor(a), Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº *****.***.***-****, portador(a) da Carteira de Identidade nº *******/SSP-PB**, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, estabelecida à Rua Emiliano Rosendo Silva, 115 – Bodocongó – Campina Grande -PB, CEP. 58.431-000, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 57, de 17 de Novembro de 2017, publicada no DOU de 21 de Novembro de 2017, seção 1, Fl. 32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) seu(s) Diretor(es) ou Presidente(s) o(s) Senhor(es) José Nilton Silva, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº *********, Expedida pelo SSP/PB e do CPF nº *****.***.***-****, residente domiciliado na Avenida *****, ***, ***, ***, *** – ***-CEP **.*-***** e o Sr. Aldre Jorge Morais Barros, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº ********* Expedida pelo SSP/PB e do CPF nº *****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua *****,***, ***, *** – ***-CEP **.*-*****, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB para a prestação de serviços consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do *Projeto de P&D de Inteligência Artificial para aplicar métodos de aprendizagem profunda de máquina (Deep Learning) com a finalidade de automatizar o procedimento de triagem e análise textual de recursos interpostos para apreciação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, incluindo ações em tramitação nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, categorizando os processos judiciais pela matéria, de forma a viabilizar não apenas a identificação dos recursos que já tem matéria decidida por Tribunal Superior quanto aqueles que tratam de matéria repetitiva e potencialmente qualificável como representativo de controvérsia, concretizando todo o resultado da pesquisa numa solução de software integrada aos sistemas PJe em uso no TRF5 e nas Turmas Recursais e à plataforma Sinapses do CNJ, nos termos da Resolução n. 332/2020 do CNJ.*

- 1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:
- 1.2.1. o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão;
- 1.2.2. o plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, “a” da Lei n. 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I), sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência, obedecendo ao roteiro de aplicação e às rubricas no já referido plano.
- 2.3. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:
 - 2.3.1. Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.
 - 2.3.2. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - 2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e
 - 2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;
 - 2.3.3. Parágrafo Terceiro – Além da previsão constante no parágrafo anterior, fica vedado à CONTRATADA:
 - 2.3.3.1. contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:
 - a) seu dirigente;
 - b) servidor das IFES e demais ICTs; e
 - c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;
 - 2.3.4. Parágrafo Quarto - São obrigações da CONTRATADA:
 - 2.3.4.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e as Ordens de Serviço de que trata o item 2.3.5.1, do Parágrafo Quinto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
 - 2.3.4.2. Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;
 - 2.3.4.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
 - 2.3.4.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quando às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
 - 2.3.4.5. Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à CONTRATANTE;
 - 2.3.4.6. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n. 424/2016, sempre que houver possibilidade, os recursos e saldos de recursos administrados que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazerem parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
 - 2.3.4.7. Recolher aos cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, monetariamente corrigidos, ao final de sua execução; mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UFMG.
 - 2.3.4.8. Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

- 2.3.4.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos;
- 2.3.4.10. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- 2.3.4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- 2.3.4.12. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU.
- 2.3.4.13. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.3.4.14. Observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste contrato, realizando a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- 2.3.4.15. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 2.3.4.16. Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.3.4.17. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- 2.3.4.18. Ressarcir à CONTRATANTE no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;
- 2.3.4.19. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato.
- 2.3.4.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda;
- 2.3.4.21. Certificar-se de que as eventuais bolsas ou retribuições pecuniárias pagas a agentes públicos federais precisam atender, na soma com a remuneração do cargo e outras bolsas recebidas no ambiente da Lei 8.958/94, como no caso, ao teto do funcionalismo público, a teor do condão no Decreto 7.423/2010, bem como obedecer aos demais comandos da Lei 8.958/9 e 8.241/2014;
- a) O valor das bolsas e das retribuições pecuniárias deve obedecer aos parâmetros vigentes e praticados nas agências oficiais de fomento e ou mercado;
- 2.3.4.22. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- 2.3.4.23. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.
- 2.3.5. Parágrafo Quinto: São obrigações da CONTRATANTE:
- 2.3.5.1. Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- 2.3.5.2. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;
- 2.3.5.3. Designar Equipe de Fiscalização Contratual para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- 2.3.5.4. Disponibilizar, caso necessário, as suas instalações Físicas, laboratórios, os seus equipamentos e acervo técnico para execução do projeto;
- 2.3.5.5. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação, responsabilizando-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere o Apoio Administrativo e Financeiro objeto deste contrato;

a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;

b) definitivamente, em até 90 dias, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei nº8.666/93.

2.3.5.6. elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fins de acompanhamento deste contrato a Contratante indica:

3.1.1. Como Coordenador o **Prof. Heleno Bispo da Silva Júnior** do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) para a automatização da classificação de processos judiciais e da triagem e análise textual de recursos interpostos na Justiça Federal da 5ª Região – JF5, conforme termo de Execução orçamentária do TED nº 02/2021, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – TRF5 e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).” pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Engenharia Química, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2019185, telefone(s) (83) 2101 1122/(83) 98732 4515, e-mail: heleno.bispo@eq.ufcg.edu.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

3.1.2. Como Gestor do Contrato o **Prof. Heleno Bispo da Silva Júnior**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Engenharia Química, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2019185, telefone(s) (83) 2101 1122/(83) 98732 4515, e-mail: heleno.bispo@eq.ufcg.edu.br, o que será responsável por coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, inciso I, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.1.3. Como Fiscal do Técnico e Administrativo o **Prof. Rohit Gheyi**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 671254, telefone (83) 98811-3339, e-mail: rohitgheyi@gmail.com , o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.2. **Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

3.3. **Parágrafo Segundo** – A indicação de novo Coordenadora do Projeto, Gestor, Fiscais Técnicos e Administrativos caso se façam necessárias, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregaticia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregaticio de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

4.3. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei n. 8.958/1994, da Lei n. 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto n. 7.423/2010.

4.4. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei n. 8.958/1994, do Decreto n. 7.423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

4.5. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerenciado pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei n. 8.958/1994 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

4.6. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

4.7. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo de acordo com a Lei n. 8.958/1994, o Decreto n. 7.423/2010.

4.8. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no §3º do artigo 4º da Lei n. 8.958/1994.

4.9. Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato a Contratante, repassará à Contratada o montante de R\$ 1.544.226,13 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), conforme Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

5.1.1. Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

5.1.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a CONTRATANTE, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

a) na existência de saldo remanescente, devidamente corrigido com os rendimentos pertencentes, em até 60 dias após a execução do contrato, juntamente com a prestação de contas;

b) o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da CONTRATANTE, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

5.1.3. Parágrafo Terceiro – O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.544.226,13 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico (Anexo III).

6.2. Do montante especificado, R\$ 1.389.803,52 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 154.422,61 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) correspondem ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

6.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

6.4. Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como alteração do cronograma físico financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

6.5. O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmando inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei n. 10.192/2001.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, público ou privado, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Ação Orçamentária: Orçamento Geral da União, Nota de Crédito 2021NC000003, referente ao TED n. 02/2021, Elemento(s) de Despesa 3390.20 e 3390.39, Programa(s) de Trabalho 02.061.0033.4257.6016 e 02.126.0033.151W.6016, Fonte(s) de recurso 0127000000 e 0100000000.

8.2. **Parágrafo Único** – A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, sendo registrada mediante apostila, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, juntadas aos autos do processo relativo ao presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei n. 8.666/1993, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato, na forma da Lei n. 8.958/1194 e do Decreto n. 7.423/2010, instruída com os seguintes documentos:

9.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

9.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

9.1.3. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

9.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;

9.1.5. Relação de bolsistas e contratados e/ou prestadores de serviços com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;

9.1.6. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na CONTRATANTE;

9.1.7. Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;

9.1.8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

9.1.9. Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto, relação de pessoas treinadas, quando for o caso, e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).

9.1.10. A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

9.2. A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

9.3. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

9.4. Parágrafo único: na apreciação da prestação de contas, a CONTRATANTE não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

9.5. A movimentação dos recursos financeiros deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. A CONTRATADA anexará em cada comprovante de despesas cópia da transação bancária correspondente ao pagamento, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.6. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela CONTRATADA, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.7. Quaisquer irregularidades na prestação de contas serão apuradas mediante instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012.

9.8. A CONTRATADA manterá arquivada, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez anos), contados a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. O contrato é firmando com lastro nas Leis n.º 8.959/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos n.º 93.872/1986, 7.423/2010;

10.2. O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação, na forma do artigo 1º da Lei n. 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

12.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE.

12.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

13.1. Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

13.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:

d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

13.4. Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.5. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência do dia 29/12/2021 a dia 29/12/2023, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

14.2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

15.2. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

15.3. Constitui motivo para a denuncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução Físico-financeira e prestação de contas final a CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;

15.4. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do argo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mutuo na formado inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

d) pelo não credenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto n. 7.423/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrava poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) multa de 10% sobre o valor estimado para os custos operacionais, pela não prestação dos serviços;
- d) multa de 5% sobre o valor estimado para os custos operacionais, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista na alínea “c”;
- e) multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- f) multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, alegações finais, decidindo a autoridade competente em igual prazo.

16.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, para autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

16.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

19.1. Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

20.2. As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas Justiça Federal, no foro da cidade de Campina Grande/PB, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s)anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidades Descentralizadoras e Responsáveis

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO – TRF5**

Nome da autoridade competente: EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

Número do CPF: ***.***.***-**

Termo de posse em 29/03/2021

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade do TRF5 responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria-Geral da Secretaria do TRF5

Diretora Geral: TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTACPF:

..***-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato n. 219/2021 – Presidência do TRF5, de 27/05/2021 (art. 1º. Delega competência à Diretora da Diretoria-Geral).

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE**

Nome da autoridade competente: GILTON BATISTA BRITO

Número do CPF: ***.***.***-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato n. 64/2021 - Presidência do TRF5, de 11/03/2021

b) UG SIAFI

Número e Nome das Unidades Gestoras - UG que descentralizarão o crédito:

090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

090011 - Justiça Federal de Primeiro Grau - SE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG Nome da autoridade competente: Antônio Fernandes Filho

Número do CPF: ***.***.***-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, Seção 2, página 1

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Unidade Acadêmica de Engenharia Química/Centro de Ciências e Tecnologia (Coordenador: Heleno Bispo da Silva Júnior – CPF: ***.***.***-**, e o Coordenador Técnico: Heleno Bispo da Silva Júnior – SIAPE: 2019185)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal de Campina Grande – UG: 158195 Gestão: 15281

3. OBJETO:

O objeto do Termo de Execução Descentralizada – TED é a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, incluindo investigação, prototipação e testes de soluções, a ser executado pelo **Laboratório Software Productivity Group** da **Unidade Acadêmica de Engenharia Química**, integrante da **UFCG**, para contemplar os seguintes objetivos:

- ♦ Desenvolver pesquisa e desenvolvimento (P&D) de Inteligência Artificial para aplicar métodos de aprendizagem profunda de máquina (Deep Learning) com a finalidade de automatizar o procedimento de triagem e análise textual de recursos interpostos para apreciação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, incluindo ações em tramitação nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, categorizando os processos judiciais pela matéria, de forma a viabilizar não apenas a identificação dos recursos que já tem matéria decidida por Tribunal Superior quanto aqueles que tratam de matéria repetitiva e potencialmente qualificável como representativo de controvérsia, concretizando todo o resultado da pesquisa numa solução de software integrada aos sistemas PJe em uso no TRF5 e nas Turmas Recursais e à plataforma Sinapses do CNJ, nos termos da Resolução n. 332/2020 do CNJ.

Os **resultados** a serem alcançados com a execução deste projeto incluem:

- ♦ Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matéria, utilizando a Tabela de Classes e Assuntos do CNJ – Resolução n. 46/2007;
- ♦ Solução de Software que automatiza a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ);
- ♦ Essa solução de software deve ser capaz de agrupar os recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior;
- ♦ A solução de software deve ser capaz também de agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto a Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

ENTREGAS		METAS		ATIVIDADES		INDICADORES FÍSICOS	DURAÇÃO (MESES)	
#	Descrição	#	Descrição	#	Descrição	Indicador Físico	Início	Fim
E1	Preparação e Estruturação da base de dados do Recurso para treinamento dos modelos de aprendizagem de máquina	M1	Composição da base de pesquisa e desenvolvimento	A01	Seleção e Contratação de Pessoal	Equipe selecionada	1	1
				A02	Instalação de plataforma tecnológica de softwares nas estações de trabalho	Estações de trabalho configuradas	1	1
				A03	Treinamento de Equipe	Equipe treinada	1	1
		M2	Preparação de dados para análises	A04	Conversão dos dados e documentos para base estruturada e indexável	banco de dados de processos configurado e povoado	1	2
				A05	Entendimento do objeto, estudo preliminar	Relatório Técnico: descrição do objeto	1	2
				A06	Levantamento do conjunto de classes: definição do conjunto de processos de recursos que serão considerados no projeto	Relatório Técnico: estatística de classes mais recorrentes	2	2
				A07	Identificar os termos mais determinantes / importantes para cada grupo	Relatório Técnico: descrição do objeto	2	2

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O objetivo do Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) é aplicar algoritmos de aprendizagem de máquina e técnicas de processamento para ajudar os usuários na tarefa de triagem dos processos através da classificação automática de matérias previamente cadastradas no sistema. Além disso, classificar e agrupar automaticamente os processos de acordo com as matérias abordadas nos respectivos recursos, identificar processos com recursos cujas matérias já tenham sido enfrentadas e decididas pelos Tribunais Superiores de maneira vinculante e/ou ajudar na identificação de processos com recursos que tratam de matérias repetitivas e potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia, bem como na forma como esses processos são triados, classificados, movimentados e analisados nos sistemas pelo TRF5 e pelas Turmas Recursais.

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG está em primeiro lugar no ranking dos maiores depositantes de pedidos de Propriedade Intelectual no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), referentes ao ano de 2020.

Além disso, em parceria com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – Fundação PaqTcPB, a UFCG vem se destacando nacionalmente na execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimento à UFCG pelo uso de bens e serviços comuns, no valor de R\$ 25.694,03, que corresponde a 1,66% do valor total pactuado;

2. Rateio de despesas e custos operacionais referentes ao uso do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da UFCG, durante a execução do projeto, no valor de R\$ 46.761,65, que corresponde a 3,02% do valor total pactuado;

Pagamento à Fundação PaqtcPB, referente às despesas operacionais e administrativas na execução do projeto como interveniente, conforme prerrogativa da Lei nº 8.958, de 1994, Decreto 8.240/14, Lei nº 10.973/04, Lei 13.243/16 e Decreto 9.283/18, no valor de R\$ 154.422,61, que corresponde a 10% do valor total pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	1ª versão <ul style="list-style-type: none">Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matériaAgrupar os recursos que tratam recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior		1	661.215,25	661.215,25	1	6
PRODUTO	Versão Final <ul style="list-style-type: none">Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matériaAgrupar os recursos que tratam recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior		1	390.154,28	390.154,28	7	14
META 2	1ª versão <ul style="list-style-type: none">Agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto a Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis		1	294.336,96	294.336,96	19	24

	<p>como representativos de controvérsia.</p> <ul style="list-style-type: none"> Automatizar a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ); 						
PRODUTO	<p>Versão Final</p> <ul style="list-style-type: none"> Agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto a Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia. Automatizar a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ); 		1	294.336,96	294.336,96	19	24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de transferência de recursos entre o TRF5 (Unidade Descentralizadora) e a UFCG (Unidade Descentralizada) segue o planejamento abaixo, o qual se mostra suficiente para a execução do objeto deste Plano de Trabalho.

MÊS / ANO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
dez/21	449052	140.000,00
dez/21	339020	1.149.807,84
dez/21	339039	254.418,29
TOTAL		1.544.226,13

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR
449052		140.000,00
339020		1.149.807,84
339039		254.418,29
TOTAL DO PROJETO		1.544.226,13

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Para apoio ao presente projeto a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.

Pagar bolsas aos servidores abaixo enumerados, nos termos das leis: 8.958/94, 10.973/04 e decreto 7423/10:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Matrícula	Remuneração mensal	Permanência	Total
------	----------------------	------------	-----------	--------------------	-------------	-------

					no Projeto em meses	
Heleno Bispo da Silva Júnior	Coordenador	Docente UFCG	2019185	R\$ 8.502,69	24	R\$ 204.064,56
Rohit Gheyi	Pesquisador	Docente UFCG	1671254	R\$ 8.502,69	24	R\$ 204.064,56
Funcionário ou Professor da UFCG a ser escolhido	Pesquisador(a)	Funcionário ou Docente UFCG	-	R\$ 4.009,73	23	R\$ 92.223,83
Sub-total Bolsas						R\$ 500.352,95

Contratar pessoal especializado:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal (com encargos)	Permanência no Projeto em meses	Total
A Contratar, alunos egressos da UFCG especialistas	Atividades de pesquisa, desenvolvimento, gestão do projeto	Bolsista	5	R\$ 4.009,73	23	R\$ 461.119,17
Sub-total pessoal especializado						R\$ 461.119,17

Pagar bolsas aos estudantes abaixo enumerados, conforme legislação pertinente:

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
A Contratar, alunos de graduação/pós-graduação e/ou egressos.	Bolsistas	Discente da UFCG	4	R\$ 2.004,87	23	R\$ 188.335,70
Sub-total estagiários						R\$ 188.335,70

Aquisição do Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Sub-total (material)				R\$ 0,00

Aquisição do Material Permanente/Equipamento:

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Computadores	Aquisição de equipamentos para o treinamento dos modelos de aprendizagem de máquina e outras atividades do projeto	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
Sub-total (material)				R\$ 140.000,00

Compra de passagens:

Trecho	Atividade Relacionada no Projeto	Preço Médio	Quantidade	Total geral

Apresentação de trabalho em evento nacional ou internacional	treinamento dos modelos de aprendizagem de máquina	R\$ 3.000	4	R\$ 12.000
Sub-total (Passagem)				R\$ 12.000

Pagamento de diárias:

Motivo	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Visitas ao TRF5	Acompanhamento das atividades do projeto	12	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
Apresentação de trabalho em evento nacional ou internacional	treinamento dos modelos de aprendizagem de máquina	16	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00
Sub-total (Diárias)				R\$ 15.540,00

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Serviço	Atividade Relacionada no Projeto	Quantidade	Valor	Total geral
Sub-total (Pessoa Jurídica)				R\$ 0,00

Taxas da Resolução UFCG XX/XXXX

UFCG	R\$ 25.694,03
Laboratório SPG da UFCG	R\$ 46.761,65
PaqTcPB	R\$ 154.422,61
Total	R\$ 226.878,29

Obs: Valores a serem recolhidos através de GRU durante à execução do contrato

1. Síntese dos valores por rubricas:

RUBRICAS	VALOR
PESSOA FÍSICA - Bolsas	R\$ 500.352,95
PESSOA FÍSICA - Pessoal Especializado (CLT e autônomo)	R\$ 461.119,17
PESSOA FÍSICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R\$ 188.335,70
MATERIAL DE CONSUMO	-
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	R\$ 140.000,00
PASSAGEM	R\$ 12.000
DIÁRIA	R\$ 15.540,00
PESSOA JURÍDICA	-
RESOLUÇÃO XX/XXXX	R\$ 226.878,29
TOTAL	R\$ 1.544.226,13

1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$ 1.317.347,84		
Gestão Administrativo-Financeira (taxas para PaqTcPB, UFCG e Laboratório SPG)	R\$ 226.878,29	confirmar valor com o analista	Valor previsto para pagamento no TED
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.544.226,13		

2 – ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

(x) Recursos provenientes do Órgão especificado no quadro abaixo, em conformidade com a legislação pertinente, cuja Prestação de Contas ao Concedente se dará conforme previsto no instrumento celebrado e demais documentos que se

fizerem necessários, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU:

Órgão Concedente:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO
Identificação do Instrumento:	TED Nº 02/2021-TRF5/UFCG
Objeto:	Projeto Inteligência nas Triagens
Valor:	R\$ 1.544.226,13
Nota de Crédito nº	2021ND001419
Período de execução:	07-12-2021 a 06-12-2023
Prestação de Contas até:	06-02-2024

() Recursos do Orçamento Geral da UFCG no valor de R\$0,00, cuja prestação de contas para a UFCG se dará em conformidade com o estabelecido no contrato celebrado, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU.

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Diariamente, centenas de recursos são interpostos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas respectivas Turmas Recursais, havendo uma ampla diversidade de matérias que são tratadas e analisadas nesses recursos. A triagem desses processos em grau recursal é feita, inicialmente, de acordo com o assunto de cada processo que é previamente cadastrado no sistema e associado pelo advogado da parte no momento do ajuizamento da ação.

No entanto, seja em razão da generalidade de muitos assuntos cadastrados no sistema, seja por conta da sua frequente associação/vinculação equivocada aos processos feita pelos advogados, a maioria dos assuntos vinculados aos processos no sistema não indica com exatidão qual a matéria que, de fato, está sendo discutida no processo e que serve de parâmetro para a referida triagem dos vários recursos interpostos no TRF5 e nas Turmas Recursais, sendo essa triagem de extrema relevância na identificação de recursos com matérias repetitivas ou que já tenham sido enfrentadas e decididas pelos Tribunais Superiores de maneira vinculante, o que repercute diretamente no resultado da análise dos recursos que é feita pelo TRF5 e pelas Turmas Recursais.

Além disso, a usabilidade dos sistemas atuais (PJe e PJe 2.x) não é tão eficiente do ponto de vista prático, além de não ser condizente com a celeridade que se espera na tramitação de um processo eletrônico, pois, tanto no trabalho de triagem processual de acordo com a matéria abordada nos respectivos recursos, como na conclusão da análise desses recursos através da inserção de decisão posteriormente assinada pelo magistrado, se observa a necessidade dos usuários realizarem “vários cliques com o mouse”, além de se exigir conhecimento profundo e tempo significativo para a realização das atividades de forma eficiente. Com isso, os usuários ficam muito sobrecarregados, tendo que realizar essas atividades manualmente e com a necessidade de revisões.

2. OBJETIVOS

O objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) é a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, incluindo investigação, prototipação e testes de soluções, a ser executado pelo Laboratório Software Productivity Group da Unidade Acadêmica de Engenharia Química, integrante da UFCG, para contemplar os seguintes objetivos:

- Desenvolver pesquisa e desenvolvimento (P&D) de Inteligência Artificial para aplicar métodos de aprendizagem profunda de máquina (Deep Learning) com a finalidade de automatizar o procedimento de triagem e análise textual de recursos interpostos para apreciação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, incluindo ações em tramitação nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, categorizando os processos judiciais pela matéria, de forma a viabilizar não apenas a identificação dos recursos que já tem matéria decidida por Tribunal Superior quanto aqueles que tratam de matéria repetitiva e potencialmente qualificável como representativo de controvérsia, concretizando todo o resultado da pesquisa numa solução de software

integrada aos sistemas PJe em uso no TRF5 e nas Turmas Recursais e à plataforma Sinapses do CNJ, nos termos da Resolução n. 332/2020 do CNJ.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Os principais resultados a serem alcançados com a execução deste projeto incluem:

- Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matéria, utilizando a Tabela de Classes e Assuntos do CNJ – Resolução n. 46/2007;
- Solução de Software que automatiza a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ);
- Essa solução de software deve ser capaz de agrupar os recursos que tratam recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior;
- A solução de software deve ser capaz também de agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto a Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A duração do projeto será de 24 meses iniciando em Dezembro de 2021 e com conclusão prevista para Dezembro de 2023.

A Tabela 1 descreve as principais metas a serem atingidas pelo projeto juntamente com o período dos meses de início e fim de quando a meta será atingida.

Meta	Mês de Início	Mês de Fim
1ª versão <ul style="list-style-type: none">• Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matéria• Agrupar os recursos que tratam recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior	1	6
Versão Final <ul style="list-style-type: none">• Modelo de IA (deep Learning) para categorização de processos judiciais por matéria• Agrupar os recursos que tratam recursos que tratam de temas em discussão ou já decididos por Tribunal Superior	7	14
1ª versão <ul style="list-style-type: none">• Agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto a Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia• Automatizar a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ);	15	18
Versão Final	19	24

- Agrupar os recursos que tratam de matéria repetitiva no Tribunal e Turmas Recursais que não possuem temas associados junto ao Tribunal Superior e que são potencialmente qualificáveis como representativos de controvérsia.
- Automatizar a triagem de processos usando o modelo de IA (deep Learning) desenvolvido integrada ao PJe (Versões do TRF5 e das Turmas Recursais da JF5) e ao Sinapses (CNJ);

Tabela 1. Cronograma de Atividades do Projeto.

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do projeto é de R\$ 1.544.226,13.

A Tabela 2 descreve o cronograma financeiro de desembolso para a realização das atividades.

MÊS/ANO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
12/2021	Equipamentos	140.000,00
12/2021	Recursos Humanos	1.149.807,84
12/2021	Outros Custos	254.418,29

Tabela 2. Cronograma Financeiro do Projeto.

6. EQUIPE

Além do coordenador do projeto, a equipe contará com pesquisadores, profissionais, e alunos de graduação e pós-graduação. O projeto contará com pesquisadores nas áreas de Inteligência Artificial com especial foco em Deep Learning e com experiência na utilização de bibliotecas como Tensorflow e Pytorch. Além disso, contará com especialistas na área de processamento de linguagem natural.

Adicionalmente farão parte do time engenheiros e cientistas de dados para a realização das manipulações e análises dos dados. Por fim, para a realização da integração com a infraestrutura existente do PJe e Sinapsis, serão necessários especialistas em tecnologias frontend e backend para entendimento da arquitetura já existente, e para posterior integração dos modelos treinados para classificação dos processos na infraestrutura já utilizada pelo TRF5.



Documento assinado eletronicamente por **Aldre Jorge Morais Barros, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 29/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 29/12/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 29/12/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2045096** e o código CRC **D711CFE7**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2021 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 111

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021 - UASG 159195 - UFCG

Nº Processo: 23096.077442/2021-61.

Dispensa Nº 8/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA. Objeto: Contratação da fundação parque tecnológico da paraíba - paqtcpb para a prestação de serviços consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto de p&d de inteligência artificial para aplicar métodos de aprendizagem profunda de máquina (deep learning) com a finalidade de automatizar o procedimento de triagem e análise textual de recursos interpostos para apreciação do tribunal regional federal da 5ª região - trf5..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2023. Valor Total: R\$ 1.544.226,13. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.